



BOLETIM DE PESSOAL

IFBA • GABINETE DA REITORIA

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que o Decreto nº 1.590/95, alterado pelo Decreto Nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, estabelece que a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, será de 08 horas diárias, com carga horária de 40 horas semanais;

Considerando que em seu art. 3º do decreto faculta ao dirigente máximo do órgão ou da entidade a autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, dispensado o intervalo para refeições;

Considerando que, a Portaria Nº 1.341, de 30 de junho de 2016, estabeleceu a regulamentação da jornada de trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFBA, sendo designadas em seguida Subcomissões Permanentes de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada dos Servidores Técnicos Administrativos por Campus e Reitoria, assim como Comissão Central;

Considerando, que o Art. 26 da mencionada Portaria estabelece que até a conclusão dos trabalhos da Comissão os servidores técnicos administrativos permaneceriam com a jornada até então praticada, de 30 horas semanais;

Considerando que todos os prazos previstos na Portaria Nº 1.341, 30/06/16, para análise e julgamento dos processos de flexibilização, foram vencidos;

Considerando que o Decreto nº1.590, 10/08/95, não permite a universalização da jornada flexibilizada de 30 horas,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Artigo 26 da Portaria nº 1.341, de 30/06/16, que a passa ter a seguinte redação:

*Art. 26 Os servidores Técnico-Administrativos em Educação cumprirão a jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, a partir de fevereiro de 2017, até que sejam concluídos os processos de avaliação da flexibilização de jornada dos setores do IFBA.*

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NILTON VASCONCELOS JUNIOR

Reitor em Exercício